Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/CFORM

Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Aceite n.º 1418/2026 - IGESDF

Processo SEI n.º 04016-00003186/2026-88

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE ACEITE N.º 1418/2026, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **SANTMED HOSPITALAR LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** **- SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE ACEITE N.º 1418/2026 (200677301)**, celebrado com a empresa **SANTMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **62.521.467/0001-34,** sediada na **Q SCSV QUADRA 1 CONJUNTO 3 LOTE 07, SALA 101, SETOR LESTE (VILA ESTRUTURAL) - BRASILIA / DF**, CEP: **71262-115,** telefone: **(61) 9313-7705,** email: **contatosantmed@gmail.com**, representada por sua Representante Legal, a Senhora **CLEIDE MARIA ARAGAO**, portadora do RG n.º **17***46 SSP - DF**, e inscrita no CPF sob o n.º **644.***.***-10**, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA.**

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

1.1. A presente rescisão unilateral tem fundamento no Processo SEI n.º 04016-00003186/2026-88, em conformidade com a Decisão n.º 114/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (203811102) e a Decisão n.º 117/2026 - IGESDF/DP/DILOG (204465420), conforme disposto nos artigos 141 a 146 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, a qual prevê a **RESCISÃO UNILATERAL.**

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1. O **DISTRATANTE**, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **Termo de Aceite n.º 1418/2026 (200677301)**, firmado no dia 20 de abril de 2026, cujo objeto é

a **AQUISIÇÃO DE AVENTAL PROCEDIMENTO NAO ESTERIL** que, com base na Decisão n.º 114/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (203811102) e na Decisão n.º 117/2026 - IGESDF/DP/DILOG (204465420), tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

3.1. Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **Termo de Aceite n.º 1418/2026 (200677301).**

3.2. A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. **DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A presente rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no **Termo de Aceite n.º 1418/2026 (200677301)** e demais disposições constantes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

6.2. E, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual é firmado na forma da legislação aplicável, em igual teor e forma.

DISTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras

dilog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 05/06/2026, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **204474235** código CRC= **E51078A2**.

Criado por 00020122, versão 13 por 00020122 em 01/06/2026 14:51:35.